



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1381

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Suspensão	4
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Autorização de Contratação Direta	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1381

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.209, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 969, de 22/10/2026”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a criação e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, especificamente nas dotações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura a importância de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR:

Órgão	02.07- Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.01 - Serviços Públicos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1006 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sustentável
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção da Secretaria do Planejamento, Obras e Serv. Infraestrutura
Categoria (Elemento)	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	540
Valor	40.000,00
Fonte de Recurso	01 - Tesouro
Código de Aplicação	100.065 - TERMO DE COMPROMISSO 987319/2025 CAIXA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme § 1º, inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02.09 - ENCARGOS GERAIS
Unidade	02.09.01 - ENCARGOS GERAIS
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	843 - Serviço da Dívida Interna
Programa	1032 - OPERAÇÕES ESPECIAIS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade	0004 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
Categoria (Elemento)	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha	524
Valor	40.000,00
Fonte de Recurso	01 - Tesouro
Código de Aplicação	110.000 - Geral

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 23

de outubro de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

MARISA DE CARVALHO DE FERREIRA

Secretária do Paço Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Administrativo: Nº 77/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 31/2026 (Edital Nº 25/2026)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas.

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Termo de Referência do edital em epígrafe. As alterações referem-se à composição da cesta básica, com correções nas especificações e apresentações dos itens óleo de soja, bolacha salgada, bolacha doce e sabão em pedra.

Em razão das alterações que afetam a formulação de preços, fica **REDESIGNADA** a sessão pública do certame para a data de **11 de novembro de 2026, às 08 horas e 30 minutos**.

Os demais itens, quantitativos e condições previstos que não conflitarem com as presentes alterações permanecem inalterados. A versão consolidada contendo os ajustes detalhados pode ser conferida no documento “Termo de Retificação - Edital nº 25/2026”.

João Ramalho - SP, 23 de outubro de 2026.

Dirce da Conceição Bubola Valejo

Prefeita Municipal

Rita de Cassia Silva Fava

Secretária de Assistência

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Administrativo: Nº 79/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 32/2026 (Edital Nº 24/2026)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de tecnologia da informação e segurança da informação, com fornecimento de solução integrada de firewall, infraestrutura em nuvem, monitoramento, SIEM, SOC, NOC e gestão de servidores e redes.

A Prefeitura Municipal de João Ramalho torna público a **REDESIGNAÇÃO** da data da sessão pública do certame em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1381

Página 3 de 6

epígrafe, originalmente agendada para 30/10/2026. A alteração faz-se necessária em virtude da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (referente a 28/10) para o dia 30 de outubro de 2026, data estipulada como ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos termos do Decreto Nº 2.139/2026.

Nova Data limite para Recebimento das Propostas: 03 de novembro de 2026 até as 08h00.

Nova Data da Sessão (Abertura): 03 de novembro de 2026, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado:
<http://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/>.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais condições técnicas e exigências fixadas no instrumento convocatório original.

João Ramalho - SP, 23 de outubro de 2026

Dirce da Conceição Búbola Valejo

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1381

Página 4 de 6

Suspensão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA JRH-163, KM 20,2, SOBRE O RIO BUGIO.

A Prefeitura do Município de João Ramalho/SP torna público o teor da decisão proferida pela Prefeita Municipal, Sra. **Dirce da Conceição Bubola Valejo**, em 19 de outubro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 073/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2026, conforme segue:

DETERMINO:

1. A suspensão cautelar da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, até a conclusão da análise técnica e jurídica das inconsistências identificadas.
2. O encaminhamento dos autos ao Departamento de Engenharia para apresentação de manifestação técnica circunstanciada sobre a compatibilidade entre os projetos disponibilizados, as obrigações atribuídas à futura contratada e a planilha orçamentária.
3. A juntada dos documentos que comprovem a origem, a autoria, a responsabilidade técnica, a aprovação e a legitimidade de utilização dos projetos disponibilizados.
4. A realização de diligências junto ao setor responsável pelo convênio estadual quanto aos eventuais reflexos da suspensão e da revisão dos documentos técnicos.
5. Após a instrução, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise da possibilidade de saneamento ou da necessidade de anulação dos atos viciados, com posterior retorno ao Gabinete para decisão final.

João Ramalho/SP, 19 de outubro de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1381

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO.

JOÃO PAULO LUCHETI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO VIII, DO ARTIGO 34, DO REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO (DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024), NO INCISO VIII, DO 72, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho (Decreto Legislativo nº 02/2024) e no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, destinado ao provimento efetivo de cargos públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado pela Diretoria do Gabinete da Presidência, que foi instruído com o Termo de Referência; **Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho (Decreto Legislativo nº 02/2024) e no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimada e devidamente calculada na forma estabelecida no inciso IV, do artigo 26, do referido Regulamento, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho (Decreto Legislativo nº 02/2024) e inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do referido Decreto Legislativo;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho (Decreto Legislativo nº 02/2024) e no inciso IV, do artigo 72, da Lei

Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho (Decreto Legislativo nº 02/2024) e no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho (Decreto Legislativo nº 02/2024) e no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.538.299/00001-75, para a execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho (Decreto Legislativo nº 02/2024) e no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa **IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.538.299/00001-75, no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.538.299/00001-75, com endereço sito à Rua Sete de Setembro, nº 783, Centro, na cidade de Palmital/SP, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, destinado ao provimento efetivo do cargo público pertencente ao Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, pelo valor global de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pela Diretoria da Câmara.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, como condição de eficácia da contratação, tendo em vista que a Câmara Municipal ainda não adotou o PNCP.

Câmara Municipal de João Ramalho/SP, 21 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO LUCHETI
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1381

Página 6 de 6

.....